

Termo de Referência 55/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2023	343007-IPHAN - 7A. COORDENACAO REGIONAL EM SALVADOR	MARINA LEAO DE AQUINO BARRETO	19/10/2023 10:06 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	01502.001338/2023-95

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de **produção de eventos para a realização de dois eventos: "Duas oficinas participativas, de dois dias cada, na cidade de Santo Amaro/Ba, visando a construção do Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado" e "Seminário sobre os 10 anos de Registro da Festa de Nosso Senhor do Bonfim, na cidade de Salvador/Ba, de forma a produzir subsídios para sua revalidação do bem imaterial no ano de 2023"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produção de evento - Realização de duas oficinas participativas, de dois dias cada, na cidade de Santo Amaro/Ba, visando a construção do Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado.	14591	unidade	01	R\$ 39.383,33	R\$ 39.383,33
2	Produção de evento - Realização do Seminário sobre os 10 anos de Registro da Festa de Nosso Senhor do Bonfim , na cidade de Salvador	14591	unidade	01	R\$ 40.226,67	R\$ 40.226,67

	/Ba, de forma a produzir subsídios para revalidação no ano de 2023.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Os prazos de execução estão estabelecidos nos tópicos específicos deste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.1.1. Os serviços previstos nesta contratação não se enquadram nos itens de bens especificados, serviços e obras que constam na parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sobre os quais incidem legislação, determinações, providências e precauções específicas, tampouco no Painel de Legislação Ambiental.

4.1.2. O impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água gerado pelos serviços previstos neste termo de referência é muito baixo ou nulo, o que minimiza a necessidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade específicos nesta contratação, no intuito de resguardar o caráter competitivo do certame e a economicidade.

4.1.3. Ainda assim, serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade como boas práticas. Dessa forma, será definida como obrigação da contratada a utilização, na prestação dos serviços, das melhores alternativas possíveis para minimizar custos ambientais e sociais. No fornecimento da alimentação para o evento, deve ser evitado o uso de material plástico descartável, sendo usado alternativamente material biodegradável ou material reutilizável/permanente. Além disso, o eventual descarte de produtos e matérias-primas envolvidos na prestação dos serviços deve ocorrer em conformidade com a legislação ambiental pátria;

4.1.4. A sustentabilidade social e ambiental deve ser garantida com a contratação e subcontratação de mão-de-obra local sempre que houver esta possibilidade, no intuito de: fomentar o mercado de trabalho e a economia local, através da ampliação da oferta de trabalho; minimizar os custos da produção com transporte, hospedagem e alimentação da equipe, garantindo maior economicidade ao contrato; diminuir o uso de combustíveis fósseis e a emissão de gases poluentes, contribuindo para uma solução ambientalmente também mais sustentável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica em razão da natureza e escopo dos serviços contratados.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica em razão da natureza e escopo dos serviços contratados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica em razão da natureza e escopo dos serviços contratados.

Subcontratação

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.5.1.1. Produção do evento "Seminário 10 anos de Registro da Festa de Senhor do Bonfim";

4.5.1.2. Produção do evento "duas oficinas participativas, de dois dias cada, visando a construção do Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado";

4.5.2. A subcontratação fica limitada aos demais serviços de forma específica, qual seja, fornecimento de alimentação, serviço de limpeza, serviço de transporte, disponibilização de cadeiras, fornecimento de materiais de papelaria e fornecimento de materiais de consumo; serviço de relatoria, serviço de apoio/operação de equipamentos, serviço de captação de som e imagens, disponibilização de equipamentos multimídia, com exceção dos "serviços de apoio à coordenação".

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. No entanto, pode ser realizada, a pedido da Licitante, podendo ser agendada através do e-mail licitacao.ba@iphan.gov.br, especificando o objeto desta Contratação.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrições detalhadas dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: descrita no Estudo Técnico Preliminar e nos itens 5.3 e 7 deste Termo de Referência.

5.1.3. Cronogramas de realização dos serviços: será descrito de forma mais detalhada no item 7.2 deste Termo de Referência.

Locais e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. **No caso do evento relacionado à Salvaguarda do Bembé do Mercado (Item 1 desta contratação):** Campus da UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia) - situado à na Rua General Argolo, 40, Sacramento. Santo Amaro - Ba, Cep: 44200-000; Terreiro Ilê Axé Ojú Onirê - situado à Avenida Garcia 38. Bairro do Derba . Santo Amaro - BA. CEP 4420-000; Auditório do Arquivo Público de Santo Amaro -situado à Praça da Purificação nº34. Santo Amaro-BA. 44200-000.; Praia de Itapema - Associação de Moradores de Itapema - Zona litorânea/ Distrito de Itapema, Santo Amaro - BA, 44200-000; Largo do Mercado Municipal de Santo Amaro/Bembé do Mercado. Santo Amaro- Ba. CEP 4420-000.

5.2.2. No caso do evento referente ao Seminário "10 anos do Registro da Festa do Bonfim" (Item 2 desta contratação): Casa dos Sete Candeeiros, localizada na Rua São Francisco, nº 32, Centro, Salvador – BA, CEP: 40020-310, em auditório próprio do IPHAN localizado neste endereço.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. No caso da **Construção Participativa do Plano de Salvaguarda do Bembé** (Item 1 desta contratação):

5.3.1.1.A contratada deverá atuar em todas as etapas de planejamento, pré-produção, produção e pós-produção, contemplando todos os serviços e fornecendo todos os equipamentos indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem, operação de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do IPHAN-BA, conforme especificações e condições descritas, mantendo padrão de qualidade dos produtos e serviços ofertados;

5.3.1.2. O evento é composto de 2 (duas) oficinas participativas para um público estimado de 40 (quarenta) participantes cada, sendo cada oficina com duração de 2 (dois) dias e dois turnos, a ocorrerem em períodos diferentes, na cidade de Santo Amaro - BA, em datas a serem previamente definidas pela Superintendência do IPHAN na Bahia;

5.3.1.3. Os dias de realização das oficinas serão definidos a partir da disponibilidade das comunidades detentoras após a contratação e podem incluir dias de semana ou final de semana;

5.3.1.4. A cidade da realização do evento será a de Santo Amaro, estado da Bahia, e cada dia de oficina será realizado em locais diferentes, a depender da disponibilidade, podendo ocorrer no campus da UFRB, na sede do Arquivo Público de Santo Amaro, no Terreiro Ilê Axé Ojú Onirê, na Praia de Itapema e/ou no Largo do Mercado de Santo Amaro. Como alguns desses lugares são espaços públicos abertos, é necessário que a estrutura dos serviços seja adaptável a esses diferentes contextos;

5.3.1.5. A contratada deverá planejar toda a prestação de seu serviço em diálogo com os técnicos do setor de Patrimônio Imaterial do IPHAN-BA, responsáveis pelo planejamento técnico do evento, e em diálogo com a Associação Beneficente Bembé do Mercado, comunidade de detentores do bem cultural Bembé do Mercado;

5.3.1.6. A contratada deverá elaborar dois relatórios de pré-produção, a serem entregues até 10 (dez) dias antes de cada uma das oficinas e dois relatórios de produção, a serem entregues até 7 (sete) dias após cada um dos eventos, conforme previsto no Cronograma;

5.3.1.7. Caso ocorra uma eventual redução significativa do número de participantes, desde que informada previamente à Contratada, ajustes no quantitativo de alimentação (almoço e lanches) e de materiais de consumo deverão ser realizados, resultando possivelmente em menores valores a serem pagos pelo IPHAN, salvo determinações contrárias, o que poderá ser solucionado através de Termo de Apostilamento ou Aditivo.

5.3.1.8. Caso ocorra um significativo aumento do número de participantes, desde que informado previamente à Contratada, ajustes no quantitativo de alimentação (almoço e lanches) e de materiais de consumo deverão ser realizados, resultando possivelmente

em maiores valores a serem pagos pelo IPHAN, salvo determinações contrárias, o que poderá ser solucionado através de Termo de Apostilamento ou Aditivo;

5.3.1.9. Todos os custos de produção, incluindo alimentação, hospedagem, frete, impostos, deslocamentos, pagamento de pessoal, lucro, etc., deverão estar inclusos na proposta de preços a ser apresentada.

5.3.1.10. A contratada deverá observar os parâmetros de qualidade e a boa execução dos serviços estabelecidos a seguir:

Serviço	Prazos e Parâmetros
Alimentação	Refeições prontas com antecedência de 30 minutos do momento de servir. Serão servidos nos respectivos horários: Café/Lanche da manhã às 10h00, almoço às 12h30 e lanche da tarde às 16h00.
Serviço de transporte	Oficina de alinhamento metodológico com o IPHAN – a ocorrer na semana anterior ao início do evento para apresentação da logística do transporte, que deve garantir a chegada de todos os participantes no horário previsto para início das oficinas.
Limpeza e Arrumação	Preparadas na véspera do dia do evento.
Material de Consumo	Materiais preparados e disponíveis a partir de 60 minutos antes do início da reunião e durante toda sua realização das oficinas.
Cadeiras	Cadeiras organizadas e arrumadas 60 minutos antes do último dia no local do evento.

5.3.1.11. Os parâmetros de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência devem garantir a plena qualidade na prestação do serviço e que as oficinas ocorram sem intercorrências, falhas ou atrasos. Em caso de descumprimentos, a fiscalização exigirá a imediata correção, que deve ser providenciada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, de maneira a não prejudicar a realização do evento.

5.3.2. No caso do **Seminário 10 anos do registro da Festa do Bonfim** (Item 2 desta contratação):

5.3.2.1. A contratada deverá atuar em todas as etapas de planejamento, pré-produção, produção e pós-produção, contemplando todos os serviços e fornecendo todos os equipamentos indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem, operação de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do IPHAN-BA, conforme especificações e condições descritas abaixo, mantendo padrão de qualidade dos produtos e serviços ofertados;

5.3.2.2. O evento corresponde a um seminário para 50 participantes, com duração de 2 (dois) dias consecutivos – com dois turnos cada – na cidade de Salvador – BA;

5.3.2.3. Os dias de realização do seminário serão definidos a partir da disponibilidade das comunidades detentoras após a contratação e podem incluir dias no final de semana.

5.3.2.4. A contratada deverá planejar toda a prestação de seu serviço em diálogo com os técnicos do setor de Patrimônio Imaterial do IPHAN-BA, responsáveis pelo planejamento técnico do evento, e em diálogo com as comunidades de detentores da Festa de Nosso Senhor do Bonfim, mediadas pelo IPHAN.

5.3.2.5. A contratada deverá elaborar um relatório de pré-produção, a ser entregue em até 10 (dez) dias antes do evento, bem como um relatório de produção, a ser entregue em até 7 (sete) dias após o evento.

5.3.2.6. Cronograma de realização dos serviços: os serviços serão realizados em dois dias, em datas a confirmar, conforme explicitado neste Termo de Referência.

5.3.2.7. Caso ocorra uma eventual redução significativa do número de participantes, desde que informada previamente à Contratada, ajustes no quantitativo de alimentação (almoço e lanches) e de materiais de consumo deverão ser realizados, resultando possivelmente em menores valores a serem pagos pelo IPHAN, salvo determinações contrárias, o que poderá ser solucionado através de Termo de Apostilamento ou Aditivo.

5.3.2.8. Caso ocorra um significativo aumento do número de participantes, desde que informado previamente à Contratada, ajustes no quantitativo de alimentação (almoço e lanches) e de materiais de consumo deverão ser realizados, resultando possivelmente em maiores valores a serem pagos pelo IPHAN, salvo determinações contrárias, o que poderá ser solucionado através de Termo de Apostilamento ou Aditivo.

5.3.2.9. A contratada deverá observar os parâmetros de qualidade e a boa execução dos serviços estabelecidos a seguir:

Serviço	Prazos e Parâmetros
Alimentação	Refeições prontas com antecedência de 30 minutos do momento de servir. Serão servidos nos respectivos horários: Café/Lanche da manhã às 10h00, almoço às 12h30 e lanche da tarde às 16h00.
Relatoria	Oficina de alinhamento metodológico com o IPHAN – a ocorrer na semana anterior ao início do evento para apresentação do relator e orientação da equipe técnica do instituto sobre o serviço a ser executado; Relatoria completa, clara e bem estruturada na íntegra de todo o seminário entregue 7 dias após o evento.
Limpeza e Arrumação	Preparadas na véspera do dia do evento.
Serviço de apoio e material de Consumo	Profissionais e materiais preparados e disponíveis a partir de 60 minutos antes do início da reunião e durante toda sua realização.
Equipamentos multimídia e técnico de operação de equipamentos	Equipamentos checados e instalados no local na véspera da realização do evento. Profissional a postos a partir de 60 minutos antes do início do evento e durante toda sua realização.
Serviço de captação e edição de som e imagens para registro audiovisual	Profissionais e equipamentos preparados, a postos e disponíveis a partir de 60 minutos antes do início da reunião e durante toda sua realização.

5.3.2.10. A contratada deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos acima, de modo a garantir a qualidade na prestação do serviço e que o seminário ocorra sem intercorrências, falhas ou atrasos. Em caso de descumprimento, a fiscalização exigirá a imediata correção, que deve ser providenciada pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, assim como no Estudo Técnico Preliminar, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O público-alvo desta ação são, em sua maioria, detentores de culturas populares. A contratada deve se comprometer a respeitar e garantir a integridade dos valores, práticas sociais, culturais e religiosas desses grupos. A contratada deve também garantir, com apoio do IPHAN, a participação social das comunidades detentoras em todas as decisões necessárias para a execução da contratação;

5.5.2. A licitante deverá observar todos os serviços/produtos que compõem essa contratação, resguardados seus quantitativos e especificações, de modo a atender todas as necessidades do IPHAN/Bahia, apresentando sua proposta de acordo com o solicitado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa nos locais da execução do objeto ao menos nos dias e horários previstos para o evento, para representá-lo na execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Realização de reuniões de alinhamento dos eventos entre o IPHAN e a empresa e, se necessário com as comunidades detentoras dos bens, para dirimir questões relativas ao planejamento e logística dos eventos.

6.18.2. Acompanhamento do cumprimento dos parâmetros de qualidade estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência;

6.18.3. Acompanhamento e controle da execução e entrega dos itens previstos neste Termo de Referência durante a realização dos eventos;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Para a ação referente ao Plano de Salvaguarda do Bembé (item 1 desta contratação):

7.2.1. Para garantir que as oficinas ocorram de fato, o presente contratante avaliará os relatórios de pré-produção dos eventos no prazo de até 10 (dez) dias antes de cada uma das oficinas;

7.2.2. Os relatórios deverão conter, como forma de garantir a realização do evento: comprovantes da contratação dos responsáveis pelo fornecimento da alimentação, da contratação dos serviços de transporte, os responsáveis pela limpeza e arrumação, da aquisição dos materiais de consumo, do aluguel/disponibilização das cadeiras e da aquisição dos materiais de papelaria;

7.2.3. Para aferição da execução do objeto, serão considerados, além das atividades realizadas, os seguintes produtos, a serem entregues ao IPHAN:

Descrição	Prazo de Entrega	Percentual de Desembolso
Entrega de relatório de pré-produção da primeira oficina e dos materiais de papelaria: A empresa deve entregar todos os materiais de papelerias descritos na tabela de descrição dos serviços constantes neste Termo de Referência, bem como emitir nota fiscal e entregar relatório de pré-produção demonstrando o planejamento e logística para realização do evento que será analisado e atestado pelos fiscais do contrato para posterior pagamento.	Até 10 dias antes da Primeira Oficina, na sede do IPHAN em Salvador-BA	20% do valor da contratação do item
Entrega de relatório de pré-produção da segunda oficina: A empresa deve emitir nota fiscal e entregar relatório de pré-produção demonstrando o planejamento e logística para realização do evento que será analisado e atestado pelos fiscais do contrato para posterior pagamento	Até 10 dias antes da Segunda Oficina.	20% do valor da contratação do item
Entrega de relatório produção da primeira oficina: Após realização do primeiro evento, a empresa emitirá um relatório de produção e uma nota fiscal para análise, ateste e posterior pagamento	Até 7 dias após a primeira oficina	20% do valor da contratação do item
Entrega de relatório produção da segunda oficina: Após realização do primeiro evento, a empresa emitirá um relatório de produção e uma nota fiscal para análise, ateste e posterior pagamento	Até 7 dias após a segunda oficina	40% do valor da contratação do item

Para a ação referente ao **Seminário 10 anos de registro da Festa do Bonfim** (item 2 desta contratação):

7.2.4. Para garantir que o seminário ocorra de fato, o presente contratante avaliará o relatório de pré-produção do evento no prazo de até 7 (sete) dias antes do seminário;

7.2.5. O relatório deverá conter, como forma de garantir a realização do evento: comprovantes da contratação dos responsáveis pelo fornecimento da alimentação, da contratação da relatoria das reuniões e do técnico responsável pelo registro audiovisual, os responsáveis pela limpeza e arrumação, da aquisição dos materiais de consumo, do aluguel /disponibilização dos equipamentos multimídia.;

7.2.6. Para aferição da execução do objeto, serão considerados, além das atividades realizadas, os seguintes prazos e produtos, a serem entregues ao IPHAN:

Descrição	Prazo de Entrega	Percentual de Desembolso
Entrega de relatório de pré-produção do seminário: A empresa deve emitir nota fiscal e entregar relatório de pré-produção demonstrando o planejamento e logística para realização do evento, que será analisado e atestado pelos fiscais do contrato para posterior pagamento	Até 10 dias antes do Seminário, na sede do IPHAN em Salvador-BA	20% do valor da contratação
Entrega de relatório de produção do Seminário: Após realização do evento, a empresa emitirá um relatório de produção e uma nota fiscal para análise, ateste e posterior pagamento	Até 7 dias após o Seminário	40% do valor da contratação
Entrega da relatoria final do evento: Entrega do documento elaborado pelo prestador de serviço de relatoria, para todo evento, a ser analisado pelo fiscal técnico do contrato	Até 7 dias após o Seminário	20% do valor da contratação
Entrega do registro audiovisual do seminário: Entrega do registro audiovisual na íntegra de todo o evento, a ser entregue em HD externo que ficará sob a posse permanente do IPHAN.	Até 7 dias após o Seminário	20% do valor da contratação

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice definido em contrato.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1. **É facultado ao licitante a participação em apenas um dos itens licitados ou nos dois.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** é vedada a participação de pessoa jurídica no certame, em razão da natureza da contratação.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Para a ação referente ao Plano de Salvaguarda do Bembé (item 1 desta contratação):

8.28.1.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter executado com qualidade e eficiência serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como eventos culturais envolvendo mobilização de segmentos sociais relacionados à detentores de bens registrados e/ou fazedores de cultura popular e afro-brasileira;

8.28.1.2. Comprovar experiência da empresa com ao menos um dos seguintes tipos de evento: seminários, congressos, oficinas, simpósios ou festivais;

Para a ação referente ao Seminário 10 anos de registro da Festa do Bonfim (item 2 desta contratação):

8.28.1.3. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter executado com qualidade e eficiência serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como eventos culturais envolvendo mobilização de segmentos sociais relacionados à detentores de bens registrados, fazedores de cultura popular ou afro-brasileira;

8.28.1.4. Comprovar experiência da empresa com ao menos um dos seguintes tipos de evento: seminários, congressos, oficinas, simpósios ou festivais;

8.28.1.5. Comprovar experiência da empresa com serviços de relatoria de eventos.

8.28.2. As exigências atrás estabelecidas são justificadas na medida em que a contratação pretendida está relacionada com um bem imaterial registrado como patrimônio cultural brasileiro e não restringem a competitividade do certame, tendo em vista o Estudo de Mercado efetuado no Estudo Técnico Preliminar.

8.28.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 79.610,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 79.610,00** (*setenta e nove mil e seiscentos e dez reais*), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar e nos anexos deste Termo de Referência.

9.1.1. O valor estimado total da contratação para o item 1, qual seja, "Oficinas Participativas para Construção do **Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado**" é de **R\$ 39.383,33** (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), tendo sido elaborado a partir da média dos valores unitários obtidos das propostas de preços de empresas especializadas na prestação de serviços de produção de eventos, durante a pesquisa de preços praticados no mercado, obtendo os valores unitários constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar - Planilha de Composição de Preços Bembé.

9.1.2. A estimativa do valor da contratação para o item 2, qual seja, "Seminário sobre os 10 anos de **Registro da Festa de Nosso Senhor do Bonfim**" foi obtida a partir da média aritmética dos valores unitários obtidos das propostas de preços de empresas especializadas na prestação de serviços de produção de eventos, durante a pesquisa de preços praticados no mercado, perfazendo um total de **R\$ 40.226,67**, conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar - Planilha de Composição de Preços Bonfim.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3. Os valores estimados para os itens acima listados são os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar.

9.4. Para a composição do preço global a ser ofertado para cada item, a licitante poderá utilizar como parâmetro os valores estimados de cada subitem descritos nos anexos do Estudo Técnico Preliminar, juntado a este Termo de Referência.

9.5. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar sua proposta de preços em conformidade com os Modelos de Proposta e Modelos de Cronograma Físico Financeiro, constante nos Anexos II e III deste Termo de Referência, correspondente ao(s) item(ns) em que a licitante deseja participar.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: IPHAN-BA;
- II) Fonte de Recursos: 100 - recursos ordinários;
- III) Programa de Trabalho: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: C20ZHIP033;

11. Anexos deste Termo de Referência

- **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 44/2023 e seus anexos (SEI 4770658);
- **Anexo II** - Modelo de Proposta e de Cronograma - Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado (SEI 4775196);
- **Anexo III** - Modelo de Proposta e de Cronograma - Registro da Festa do Nosso Senhor do Bomfim (SEI 4775199).

Obs: os anexos II e III encontram-se em formato .xlsx para facilitar o preenchimento pelos licitantes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA LEO DE AQUINO BARRETO

Técnica - Historiadora



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 09:01:25.

Despacho: Ratifico o presente Termo de Referência

PATRICK NASCIMENTO NUNES

Coordenador Técnico Substituto



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 09:17:40.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 09:52:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP - Estudo Técnico Preliminar n 44_2023.pdf (786.77 KB)
- Anexo II - Modelos de Proposta e Cronograma - Bembé.xlsx (17.49 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta e Cronograma - Bonfim.xlsx (17.19 KB)

**Anexo I - ETP - Estudo Técnico Preliminar n 44_2023.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 44/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01502.001338/2023-95

2. Descrição da necessidade

1. A contratação tem como objetivo a contratação de empresa para a realização de 02 (dois) eventos relacionados à salvaguarda de bens registrados pelo IPHAN na Bahia, a saber:

1.1 Construção participativa do Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado

1.1.1 O objetivo geral desta ação é a mobilização das comunidades detentoras responsáveis pela produção e reprodução cultural do Bembé do Mercado para realização de encontros de discussão e formulação do plano de salvaguarda do bem cultural, através da realização de reuniões e seminários com participação dos atores sociais responsáveis pela celebração, do IPHAN bem como outros órgãos parceiros para conscientização sobre o registro, discussões sobre riscos e desafios e facilitação de oficinas e grupos de trabalho para formulação de ações de proteção e fomento para a salvaguarda do Bembé.

1.1.2 O Bembé do Mercado de Santo Amaro, na Bahia é um bem registrado pelo IPHAN, reconhecido como patrimônio cultural brasileiro. A celebração é realizada anualmente no dia 13 de maio e nela se imbricam as dimensões religiosas, políticas, culturais e sociais, extremamente importantes para o povo de santo e os santo-amarenses. Após o registro no Livro de Registro das Celebrações em 13 de junho de 2019, a proposta é iniciar a formulação do Plano de Ação de Salvaguarda do Bembé do Mercado, segundo as categorias de Registro dispostas no Decreto 3551/2000, de forma ampliar o conhecimento produzido pelo Registro e seus desdobramentos nas garantias de Salvaguarda.

1.1.2 A Salvaguarda dos bens Imateriais Registrados é de suma importância para o desenvolvimento e continuidade das expressões populares tradicionais, fortalecendo a prática autônoma e a participação dos detentores na definição dos caminhos que, de fato, consolidam a ação de preservação e, conseqüentemente, levam à continuidade histórica dessas expressões culturais. Para alcançar o objetivo de ampla representatividade, o IPHAN busca promover o estabelecimento de ações coletivas, com caráter deliberativo, para garantir que o planejamento e a elaboração das ações de salvaguarda sejam realizados de forma democrática, dialógica e consensual entre os detentores dos bens Registrados e outros órgãos e instituições parceiras.

2. Seminário 10 anos do título de patrimônio imaterial da festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim

2.1 Em 2023 a Festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim completa dez anos de registro e, com isso, faz-se necessário realizar o processo de revalidação do bem cultural. A Festa do Senhor do Bonfim foi registrada como patrimônio cultural brasileiro no ano de 2013. No entanto, devido a uma série de problemas que se originaram desde o processo de pesquisa para o registro do bem, não foi feita uma identificação aprofundada das comunidades detentoras, o que dificultou o seu processo de mobilização nos anos subsequentes ao registro. Considerando o processo de revalidação no ano de 2023, faz-se urgente empreender esforços para produzir informações, mobilizar detentores e avaliar os sentidos, desafios e os impactos do reconhecimento do bem cultural como patrimônio imaterial brasileiro. Este plano de ação será destinado à contratação de pessoa jurídica para

realização de um (01) seminário, de dois (02) dias, para mobilização e discussão sobre os sentidos, desafios e transformações da Festa Nosso Senhor do Bonfim entre seus diferentes segmentos de detentores durante os 10 anos de título de Patrimônio Cultural Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Técnica da Superintendência do IPHAN na Bahia	Patrick Nascimento Nunes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Evento: Oficinas para a construção participativa do Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado

4.1.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na prestação de serviços de produção de eventos culturais, envolvendo as etapas de planejamento, pré-produção, produção e pós-produção, contemplando todos os serviços e fornecendo todos os equipamentos indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem, operação de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do IPHAN-BA, conforme especificações e condições que deverão constar no Termo de Referência e seus anexos, mantendo padrão de qualidade dos produtos e serviços ofertados.

4.1.2 O evento pretendido será composto de 02 (duas) oficinas participativas (dividindo-se em primeira e segunda oficina), para um público estimado de 40 (quarenta) participantes cada, sendo cada oficina com duração de 2 (dois) dias – com dois turnos a cada dia –, a ocorrer na cidade de Santo Amaro - BA. Os serviços incluem:

- Fornecimento de almoço: deve incluir refeições típicas de Santo Amaro como comida baiana, maniçoba, dentre outras, valorizando a cultura e os fornecedores locais. O cálculo deve ser feito da seguinte forma: 40 refeições por dia nos dois dias da primeira oficina e no primeiro dia da segunda oficina - totalizando 120 refeições - e 150 refeições para atender o último dia da segunda oficina. Portanto, o total de almoços para atender as duas oficinas é de 270 refeições.
- Fornecimento de lanches: os lanches devem incluir ao menos salgados, pães, biscoitos, frios, frutas, café, chás e sucos de frutas naturais. O cálculo deve ser feito da seguinte forma: 2 lanches por dia para 40 pessoas para os dois dias da primeira oficina e para o primeiro dia da segunda oficina. Portanto, não haverá fornecimento de lanches no último dia da segunda oficina, resultando em um total de 240 lanches, fornecidos em momentos distintos.
- Serviço de arrumação e limpeza dos espaços de realização das oficinas, anteriormente, durante e posteriormente à sua realização, incluindo materiais de limpeza a serem utilizados (a cada dia);
- Serviço de transporte - 1 van com capacidade para 20 passageiros, com motorista uniformizado e habilitado, com celular e GPS, combustível e ar condicionado. Obs.: o cálculo deve ter como base a circulação da van no perímetro urbano de Santo Amaro e pelas localidades de Pedras/Acupe/Itapema;
- Serviço de transporte - 1 carro com capacidade para 4 passageiros, com motorista uniformizado e habilitado, com celular e GPS, combustível e ar condicionado. Obs.: o cálculo deve ter como base a circulação da van no perímetro urbano de Santo Amaro e pelas localidades de Pedras/Acupe/Itapema;
- Fornecimento de materiais de consumo (como água mineral natural e gelada, café com e sem açúcar, copos para água e café, papel higiênico etc.). O cálculo deve ser feito tomando

como base 40 pessoas nos dois dias da primeira oficina e no primeiro dia da segunda oficina; o último dia do evento será realizado em local aberto, com um público de cerca de 150 participantes, ao qual deve ser garantido apenas o fornecimento de água mineral para os participantes;

- Fornecimento de materiais de papelaria para realização das oficinas (tais como cavalete flip-chart com quadro branco 64x88 e bloco flip-chart 50 folhas, 8 pinceis atômicos coloridos, 3 kits de tarjetas (com 300 unidades cada) de diferentes cores, tamanhos e formatos, 1 rolo de papel kraft metro, 2 cola spray, 4 pincéis de quadro branco, 4 rolos de fita adesiva, 4 tesouras, 80 canetas esferográficas e 40 blocos de papel.
- Disponibilização de 150 (cento e cinquenta) cadeiras para o último dia de evento, a ser realizado no Mercado Municipal de Santo Amaro, onde será necessário a disponibilização de cadeiras. Obs: Nos demais dias não será necessário pois contaremos com a estrutura dos outros locais de realização do evento.

4.1.3 O local de realização do evento será a cidade de Santo Amaro, e cada dia de oficina será realizado em locais diferentes, a depender da disponibilidade, podendo ocorrer no campus da UFRB, na sede do Arquivo Público de Santo Amaro, no Terreiro Ilê Axé Ojú Onirê, na Praia de Itapema e/ou no Largo do Mercado de Santo Amaro. Como alguns desses lugares são espaços públicos abertos, é necessário que o fornecimento dos serviços seja adaptável a esses diferentes contextos.

4.2 Evento: Seminário 10 anos do título de patrimônio imaterial da festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim

4.2.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na prestação de serviços de produção de eventos acadêmicos ou institucionais, do tipo seminário/congresso/simpósio, envolvendo as etapas de planejamento, pré-produção, produção e pós-produção, contemplando todos os serviços e fornecendo todos os equipamentos indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem, operação de toda infraestrutura demandada, divulgação e registro audiovisual, para suprir as necessidades do IPHAN-BA, conforme especificações e condições que constarão no Termo de Referência, mantendo padrão de qualidade dos produtos e serviços ofertados.

4.2.2 Pretende-se realizar um Seminário para 50 (cinquenta) participantes, com duração de 2 (dois) dias – quatro turnos – na cidade de Salvador, estado da Bahia. O evento pretendido é composto pelo seguinte detalhamento:

- Fornecimento de alimentação (um almoço por dia e dois lanches por dia, sendo um lanche a cada turno) para um total de 50 participantes. O almoço deve incluir, ao menos: arroz, feijão, macarrão, duas opções de proteína animal e duas opções de salada. Os lanches devem incluir, ao menos: salgados, pães, biscoitos, frios, frutas, café, chás e sucos de frutas naturais;
- Serviço de relatoria para todo o evento, a ser realizado por dois relatores com experiência prévia na relatoria de eventos congêneres;
- Serviço de apoio à coordenação das reuniões – contratação de um profissional para atividades de articulação, contato e logística, para atuar durante o mês que anteceder a realização do Seminário;
- Fornecimento de materiais de consumo (água mineral natural e gelada, café com e sem açúcar, copos descartáveis para água e café, material de limpeza, papel higiênico, blocos de papel e canetas) tomando como base o cálculo para 50 pessoas;
- Serviço de arrumação e limpeza dos espaços onde o seminário será realizado, anteriormente, durante e posteriormente à sua realização (a cada dia – materiais de limpeza inclusos);

- Disponibilização de equipamentos multimídia para todo o evento (1 data show, 2 microfones sem fio, 1 caixa de som, mesa de som, 2 notebooks, modem com conexão de internet 4G para notebooks);
- Serviço de apoio/operação de equipamentos para todo o evento;
- Serviço de captação de som e imagens, para registro audiovisual da íntegra do evento em alta definição de som e imagem, em formato full HD; o resultado da filmagem será entregue em HD externo, com a íntegra da filmagem em formato editável.

4.2.3 A celebração Festa de Nosso Senhor do Bonfim é uma celebração local que ocorre anualmente em Salvador – BA, no mês de janeiro. Dessa forma, sua comunidade de detentores é toda residente na cidade, do que não será necessária a previsão de transporte para o evento.

4.3. Requisitos para ambos os eventos

4.3.1 A data de realização do evento será agendada com as comunidades detentoras após a contratação e será informada à empresa contratada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

4.3.2 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter executado com qualidade e eficiência serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como eventos culturais envolvendo mobilização de segmentos sociais relacionados à detentores de bens registrados, fazedores de cultura popular afro-brasileira.

4.3.3 A descrição completa dos serviços a serem executados pela empresa a ser contratada, bem como os documentos complementares necessários na fase de habilitação, serão definidos no Termo de Referência.

4.3.4 Natureza da Contratação: Trata-se de contratação de **serviço de natureza não continuada**. Segundo artigo 16 da Instrução Normativa nº 05/2017: “Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente (...)”.

4.3.5 Consideram-se os serviços pretendidos como **comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.3.6 Duração Inicial do Contrato: **a duração inicial prevista pelo contrato é de 12 (doze) meses**, prazo julgado suficiente para a plena execução e recebimento dos serviços, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. O prazo final de execução dos serviços será definido no Termo de Referência;

4.3.7 Relevância dos requisitos estipulados: com base no Levantamento de Mercado realizado e na quantidade de empresas aptas a executar as ações, julga-se que os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação não causarão restrição demasiada à quantidade de empresas que eventualmente participem da licitação. Os requisitos estipulados são indispensáveis para a garantia da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

4.3.8 A Coordenação geral dos eventos será realizada pela Superintendência do IPHAN na Bahia em parceria com os detentores, por servidor designado especificamente para esta atividade, ficando o roteiro do encontro sob responsabilidade do IPHAN, dentro do prazo de duração e da cidade estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.3.9 A empresa a ser contratada deverá observar as etapas, os prazos e percentuais estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, conforme Termo de Referência. Tais informações serão importantes durante a gestão contratual, de forma a orientar as condições de faturamento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Levando em consideração a experiência com contratações anteriores realizadas pela Superintendência do IPHAN na Bahia de serviços semelhantes a este – produção de seminários e eventos culturais, com fornecimento de serviços e equipamentos diversos e realização de etapas de pré-produção, produção e pós-produção, a área técnica desta Superintendência realizou levantamento de mercado para elaboração do presente Estudo Técnico.

5.2 Em acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre como deve ser realizada a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral, foi inicialmente consultado o PAINEL DE PREÇOS, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos.

5.3 No entanto, tendo em vista as especificidades do objeto a ser contratado, não foi possível localizar contratações comparáveis ou compatíveis, que permitissem a pesquisa de preços. Foram realizadas buscas de contratações feitas em 2022 e 2023, com o catser 14591 (promoção de evento) e com o filtro da modalidade de contratação (dispensa) - conforme Relatório de Pesquisa no PAINEL DE PREÇOS - Bembé (SEI nº 4764626) e Relatório de Pesquisa no PAINEL DE PREÇOS - Bonfim (SEI nº 4764770). Tendo em vista que os itens individuais que compõem cada contratação tem enorme variação, o estabelecimento da média e da mediana dos serviços nada informa, de fato, sobre o real preço do serviço: em alguns casos a contratação se refere a um único item individual; em outros, há diversos itens, em sistema de registro de preços, que muitas vezes englobam itens totalmente diversos daqueles especificados no presente ETP e Termo de Referência correspondente. Desta forma, a pesquisa através deste método mostrou-se ineficaz, não trazendo resultados aproveitáveis para estabelecer preços referenciais para a pretendida contratação.

5.4 Em relação ao item II do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 –“aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório”, informo que esta forma de precificação encontrou os mesmos entraves anteriormente mencionados, pois cada contratação de produção de eventos analisada possuía serviços específicos e demandam quantitativos específicos, os quais não eram os mesmos daqueles previstos nesta contratação. Da mesma forma, alguns itens orçamentários em algumas contratações estavam listados separadamente por item e em outras enquanto o conjunto de materiais, inviabilizando a precificação. As tabelas constantes na Análise de Editais de outros órgãos públicos - Bembé (SEI nº 4764655) e Análise de Editais de outros órgãos públicos - Bonfim (SEI nº 4764776) demonstram o aqui relatado.

5.5 A via indicada no item III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 – “dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso” só poderia ser realizada mediante a pesquisa dos itens individuais da contratação; não sendo esta a forma de contratação (por itens), pelas razões apresentadas na seção “Justificativa para o parcelamento ou não da solução”, ela tampouco teria utilidade para estabelecer preços referenciais para a pretendida contratação.

5.6 Por tais razões, a forma utilizada para efetuar a pesquisa de preços foi a prevista no item IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 – “pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”. Foram solicitados orçamentos através de emails (SEI nº 4764667 e SEI nº 4764776) enviados às seguintes empresas especializadas na produção de eventos culturais: Ferramenta Consultoria e Assessoria em Projetos Culturais – LTDA, CNPJ nº 17.074.578/0001-95; SS Santos Produção Cultural ME, CNPJ nº 19.361.624/0001-62 e W E L Produções LTDA, CNPJ nº 24.002.163/0001-71. Os orçamentos apresentados foram juntados nos documentos SEI nº 4764675 e SEI nº 4764788.

5.7 Em análise do mercado desta contratação, entende-se que não se trata de mercado restrito, havendo inúmeros prestadores de serviço qualificados na área de produção de eventos, capazes de executar o objeto desta contratação. Dentre este universo mais amplo das empresas de produção de eventos, que engloba especialidades muito diversas, como produção de festivais; de espetáculos artísticos; de feiras e exposições, etc., é desejada a experiência da realização de eventos similares ao desta contratação, qual seja, serviços de produção de eventos culturais (tais como seminários, oficinas, congressos e festivais), compatíveis com o objeto e conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, como eventos culturais envolvendo mobilização de segmentos sociais relacionados à detentores de bens registrados, fazedores de cultura popular ou afro-brasileira.

5.8 Os requisitos de contratação elencados não restringem indevidamente a quantidade de licitantes ou proponentes, visto que foram pautados em disposições legais, jurisprudenciais, doutrinárias e notadamente nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de serviços não continuados de produção de eventos para realização de duas Oficinas Participativas para Construção do Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado

6.1.1 A solução inclui a contratação de serviços de produção de eventos e correlatos pela Superintendência do Iphan-BA, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, acompanhamento, fornecimento de lanche e almoço durante o evento, transporte, infraestrutura, apoio logístico, limpeza, conforme condições, quantidades e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

6.1.2 A empresa contratada deverá ter como local de execução dos serviços o município de Santo Amaro/BA, onde deverá manter estrutura e equipe alocada durante a vigência do contrato, bem como arcar com todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e equipe de profissionais qualificados necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas.

6.2 Contratação de serviços não continuados de produção de eventos para realização de um Seminário sobre os 10 anos de Registro da Festa de Nosso Senhor do Bonfim

6.2.1 A solução inclui a contratação de serviços de produção de eventos e correlatos pela Superintendência do Iphan-BA, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, acompanhamento, fornecimento de lanche durante os eventos e de transporte e hospedagem aos participantes, infraestrutura, apoio logístico, limpeza e ornamentação, conforme condições, quantidades e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

6.2.2 A empresa a ser contratada deverá ter como local de execução dos serviços o município de Salvador/BA, onde deverá manter estrutura e equipe alocada durante toda a vigência do contrato, bem como arcar com todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e equipe de profissionais qualificados necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas.

Descrição da solução para ambas as contratações

6.3 Cada um dos eventos a serem realizados corresponderá a um item do pregão a ser realizado.

6.4 O objeto desta contratação contempla a produção de eventos. O desenvolvimento de serviços desta natureza se configura como serviço comum. Dada a natureza não continuada dos serviços, será realizado o empenho global, nos termos do art. 60, § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

6.5 A contratação será firmada por meio de termo de contrato, pois dela decorrem obrigações futuras entre as partes de forma a garantir a plena qualidade da prestação do serviço.

6.6 Devido às especificidades do evento, ou seja, por se tratar de atividade a ser realizada para um público-alvo de detentores de cultura popular, deve-se comprovar a capacidade técnica da empresa e da equipe de profissionais com este tipo de público e evento.

6.7 A contratação de prestação dos serviços propostos não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, tratando-se de atividades relativas a um serviço específico em um período pré-determinado.

6.8 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, além da elaboração de um eficaz Termo de Referência que atenda às exigências legais, faz-se necessária a existência de fiscalização por parte da área técnica do IPHAN/BA, por intermédio de profissional especialmente designado, que acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferirá os serviços executados, e atestará os documentos fiscais pertinentes apenas quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais. O fiscal do contrato, bem como o seu substituto, será formalmente designado através de portaria, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Oficinas Participativas para Construção do Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de almoço: deve incluir refeições típicas de Santo Amaro como comida baiana, maniçoba, dentre outras, valorizando a cultura e os fornecedores locais. (40 refeições por dia nos dois dias da primeira oficina e no primeiro dia da segunda oficina - totalizando 120 refeições - e 150 refeições para atender o último dia da segunda oficina. Total de almoços para atender as duas oficinas é de 270 refeições)	unidades	270
2	Fornecimento de lanches: os lanches devem incluir ao menos salgados, pães, biscoitos, frios, frutas, café, chás e sucos de frutas naturais. (2 lanches por dia para 40 pessoas para os dois dias da primeira oficina e para o primeiro dia da segunda oficina. Portanto, não haverá fornecimento de lanches no último dia da segunda oficina, resultando em um total de 240 lanches, fornecidos em momentos distintos.)	unidades	240
3	Serviço de arrumação e limpeza dos espaços de realização das oficinas, anteriormente, durante e posteriormente à sua realização, incluindo materiais de limpeza a serem utilizados (a cada dia);	diária de 10 horas	4
4	Serviço de transporte - 1 van com capacidade para 20 passageiros, com motorista uniformizado e habilitado, com celular e GPS, combustível e ar condicionado. (O cálculo deve ter como base a circulação da van pelo perímetro urbano de Santo Amaro e pelas localidades de Pedras / Acupe / Itapema)	diária de 10 horas	4
5	Serviço de transporte - 1 carro com capacidade para 4 passageiros, com motorista uniformizado e habilitado, com celular e GPS, combustível e ar condicionado. (O cálculo deve ter como base a circulação da van pelo perímetro urbano de Santo Amaro e pelas localidades de Pedras / Acupe / Itapema)	diária de 10 horas	4
6	Fornecimento de materiais de consumo (como água mineral natural e gelada, café com e sem açúcar, copos para água e café, papel higiênico etc.). (40 pessoas nos dois dias da primeira oficina e no primeiro dia da segunda oficina; o último dia do evento será realizado em local aberto, com um público de cerca de 150 participantes, ao qual deve ser garantido apenas o fornecimento de água mineral para os participantes)	unidade	1
7	Fornecimento de materiais de papelaria a serem utilizados nas oficinas (tais como Cavalete flip-chart com quadro branco 64x88 com bloco flip-chart 50 folhas, 8 pincéis atômicos, 3 kits de tarjetas (com 300 unidades cada) de diferentes cores, tamanhos e formatos, 1 rolo papel kraft metro, 2 cola spray, 4 pincéis de quadro branco, 4 rolos de fita adesiva, 4 tesouras, 80 canetas esferográficas e 40 blocos de papel)	unidade	1
8	Disponibilização de 150 (cento e cinquenta) cadeiras para o último dia de evento, a ser realizado no Mercado Municipal de Santo Amaro, onde será necessário a disponibilização de cadeiras. Obs: Nos demais dias não será necessário pois contaremos com a estrutura dos outros locais de realização do evento.	unidade	150

7.2 Seminário sobre os 10 anos de Registro da Festa de Nosso Senhor do Bonfim

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de alimentação (almoço) composto ao menos de arroz, feijão, macarrão, duas opções de proteína animal e duas opções de salada (para 50 pessoas por 2 dias)	unidade	100
2	Fornecimento de alimentação (lanche) composto ao menos de salgados, pães, biscoitos, frios, frutas, café, chás e sucos de frutas naturais (para 50 pessoas por 2 dias e 2 turnos)	unidade	200
3	Serviço de relatoria para todo o evento, a ser realizado por dois relatores com experiência prévia na relatoria de eventos congêneres	hora	16
4	Serviço de apoio à coordenação – contratação de um profissional para atividades de articulação, contato e logística, para atuar durante o mês que anteceder a realização do Seminário	unidade	1
5	Serviço de arrumação e limpeza dos espaços de realização do Seminário, anteriormente, durante e posteriormente à sua realização (a cada dia – materiais inclusos)	diária	2
6	Serviço de apoio/operação de equipamentos	hora	16
7	Serviço de captação de som e imagens, para registro audiovisual da íntegra dos eventos em alta definição de som e imagem, em formato full HD; o resultado da filmagem será entregue em HD externo, com a íntegra da filmagem em formato editável.	hora	16
8	Disponibilização de equipamentos multimídia durante todo o evento (1 Datashow, 2 microfones sem fio, 1 caixa de som, 1 mesa de som, 2 notebooks, 2 modems com conexão de internet 4g)	conjunto	1
9	Fornecimento de materiais de consumo (tais como água mineral natural e gelada, café com e sem açúcar, copos descartáveis para água e café, papel higiênico, blocos de papel e caneta), tomando como base o cálculo para 50 pessoas por dia e 2 dias	conjunto	1

Obs: O HD Externo informado no item 17 da tabela acima será entregue ao IPHAN e ficará sob a sua posse permanente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 79.610,00

8.1 O valor estimado total da contratação para o item Oficinas Participativas para Construção do Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado é de **R\$ 39.383,33** (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), tendo sido obtido a partir da média dos valores unitários obtidos das propostas de preços de empresas especializadas na prestação de serviços de produção de eventos, durante a pesquisa de preços praticados no mercado, obtendo os valores unitários constantes no Anexo I - Planilha de Composição de Preços Bembé (SEI nº 4765401).

8.2 A estimativa do valor da contratação para o Seminário sobre os 10 anos de Registro da Festa de Nosso Senhor do Bonfim é de **R\$ 40.226,67** (quarente mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo sido obtido a partir da média dos valores unitários obtidos das propostas de preços de empresas especializadas na prestação de serviços de produção de eventos, durante a pesquisa de preços praticados no mercado, obtendo os valores unitários constantes no Anexo II - Planilha de Composição de Preços Bonfim (SEI nº 4765407).

8.3. Portanto, o valor total estimado para a contratação, correspondente ao somatório dos dois itens, é de **R\$ 79.610,00 (setenta e nove mil, seiscentos e dez reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Dada a natureza não continuada dos serviços, será realizado o empenho global, nos termos do art. 60, § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

9.2 Entende-se que os serviços que compõem esta contratação são de natureza diversificada e necessariamente articulada e coordenada entre si, incluindo: organização e preparação dos espaços; recepção e orientação aos participantes; fornecimento e operação de equipamentos de sonorização e exibição de audiovisual; fornecimento de lanche (*coffee break*) e almoço; filmagem e edição de produtos audiovisuais; fornecimento de serviço de transporte; fornecimento de materiais de consumo e papelaria; disponibilização de cadeiras.

9.3 Considerando que a boa execução de cada um desses eventos é dependente de uma coordenação geral, que pensará a logística e organização de cada um dos eventos como um todo, não há possibilidade de considerar cada um dos serviços que farão parte dos eventos como itens separados, já que todos integram o objeto do mesmo evento, o que justifica que o a contratação seja dividida em apenas dois itens, cada um correspondendo a um evento.

9.4 É vedada a subcontratação total dos serviços, qual seja, o serviço de produção de eventos. Assim, a contratação deve admitir, no entanto, a subcontratação, se necessária e previamente acordada com o IPHAN, com exceção dos "serviços de apoio à coordenação".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há, no âmbito da Administração, contratações correlatas e/ou interdependentes à futura contratação que será realizada, que possam causar qualquer interferência no planejamento desta futura contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A ação está prevista no Plano Anual de Contratações do presente ano, tendo-se requerido o devido orçamento para a realização da contratação dos eventos ainda no ano de 2022. Há Planos de Ação aprovados (SEI 4760014 e 4760034) e previsão orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O resultado esperado da execução do serviço consiste na realização bem-sucedida dos eventos.

12.2 O seminário e seus produtos (relatoria e registros audiovisuais) servirão na produção de subsídios necessários à instrução do processo administrativo de Revalidação da Festa de Nosso Senhor do Bonfim, em conformidade com o Decreto nº 3.551/200, bem como para o aperfeiçoamento das ações de salvaguarda para o referido bem cultural nos próximos dez anos.

12.3 Por outro lado, a realização das oficinas servirá de subsídio para a construção do Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado, em conformidade com o Art. 9, inciso I da Portaria nº 200 /2016. O Plano de Salvaguarda do Bembé do Mercado irá orientar todas as ações de salvaguarda executadas pela instituição nos próximos 10 (dez) anos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Elaboração de Termo de Referência, em conformidade com o modelo atualizado da AGU, bem como de todos os documentos necessários e complementares à sua elaboração; elaboração e publicação do edital;

13.2 A contratação dos referidos serviços deverá ser classificada nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, por se tratar de um documento público passível de fiscalização e conhecimento de qualquer cidadão, garantida total transparência a seus dados e informações. Além do exposto, o edital, a ata da sessão pública, bem como o resultado do procedimento licitatório estarão disponíveis para consulta a todo e quaisquer interessados sítio oficial de compras do governo federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.3 Demais informações e detalhamentos sobre a execução do serviço a ser contratado será devidamente descrito no Termo de Referência elaborado por técnico do IPHAN-BA, com conhecimento e aprovação da autoridade superior.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços previstos nesta contratação não se enquadram nos itens de bens especificados, serviços e obras que constam na parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sobre os quais incidem legislação, determinações, providências e precauções específicas, tampouco no Painel de Legislação Ambiental.

14.2 O impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água gerado pelos serviços previstos neste termo de referência é muito baixo ou nulo, o que minimiza a necessidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade específicos nesta contratação, no intuito de resguardar o caráter competitivo do certame e a economicidade.

14.3 Ainda assim, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade: será definida como obrigação da contratada a utilização, na prestação dos serviços, das melhores alternativas possíveis para minimizar custos ambientais e sociais. No fornecimento da alimentação para o evento, deve ser evitado o uso de material plástico, sendo usado alternativamente material biodegradável ou material reutilizável/permanente. A contratada deverá evitar o desperdício de alimentos e garantir a boa utilização dos materiais de limpeza. Além disso, o eventual descarte de produtos e matérias-primas envolvidos na prestação dos serviços deve ocorrer em conformidade com a legislação ambiental pátria;

14.4 A sustentabilidade social e ambiental deve ser garantida com a contratação e subcontratação de mão-de-obra local sempre que houver esta possibilidade, no intuito de: fomentar o mercado de trabalho e a economia local, através da ampliação da oferta de trabalho; minimizar os custos da produção com transporte, hospedagem e alimentação da equipe, garantindo maior economicidade ao contrato; diminuir o uso de combustíveis fósseis e a emissão de gases poluentes, contribuindo para uma solução ambientalmente também mais sustentável.

15. Anexos do Estudo Técnico Preliminar

15.1 São anexos deste Estudo Técnico Preliminar:

1. Anexo I - Planilha de Composição Estimada de Preços - Bembé do Mercado (SEI nº 4765401)

2. Anexo II - Planilha de Composição Estimada de Preços - Festa do Senhor do Bonfim (SEI nº 4765407).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Foram consultados os preços praticados, conforme determina a legislação e demonstrados nos autos, de forma a obter os preços médios de mercado, possibilitando a Administração aferir o valor estimado para a futura contratação. A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo vinculado que determinará, através de seu Termo de Referência e do Edital de licitação, todos os critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa, com a fiel observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da igualdade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da probidade administrativa, e demais princípios pertinentes. Esta equipe declara, portanto, ser viável a contratação ora pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINA LEO DE AQUINO BARRETO

Técnica



Assinou eletronicamente em 02/10/2023 às 14:31:17.

DAYANE MACHADO SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2023 às 14:26:02.

EDSON DE OLIVEIRA BARRETO

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/10/2023 às 14:36:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do ETP - Planilha de Composição de Preços - Bembé.pdf (196.37 KB)
- Anexo II - Anexo II do ETP - Planilha de Composição de Preços - Bonfim.pdf (446.44 KB)

**Anexo I - Anexo I do ETP - Planilha de Composição de
Preços - Bembé.pdf**

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

COMPOSIÇÃO ESTIMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DUAS OFICINAS PARTICIPATIVAS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DO BEMBÉ DO MERCADO

(Anexo I do Estudo Técnico Preliminar da Contratação)

Descrição dos serviços e quantidades				Preços UNITÁRIOS obtidos com a pesquisa de preços com fornecedores			Valores médios obtidos (R\$)	
Nº	Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Orçamento 1 (SEI 4596798)	Orçamento 2 (SEI 4596793)	Orçamento 3 (SEI 4596784)	Unitário	Total
1.1	Fornecimento de almoço (deve incluir refeições típicas de Santo Amaro como comida baiana, maniçoba, dentre outras, valorizando a cultura e fornecedores locais) *Cálculo de 40 refeições por dia nos dois dias da primeira etapa e no primeiro dia da segunda (totalizando 120 refeições) e 150 refeições no último dia da segunda etapa	Unidade	270	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 53,00	R\$ 52,67	R\$ 14.220,00
1.2	Fornecimento de lanche (ao menos salgados, pães, biscoitos, frios, frutas, café, chás e sucos de frutas naturais) *Cálculo para 40 pessoas de 2 lanches por dia para os dois dias da primeira etapa e para o primeiro dia da segunda etapa. Obs: não haverá fornecimento de lanches no último dia da segunda etapa	Unidade	240	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 42,00	R\$ 10.080,00
1.3	Serviço de arrumação e limpeza dos espaços de realização do Seminário, anteriormente, durante e posteriormente à sua realização, incluindo materiais de limpeza a serem utilizados (a cada dia)	Diária de 10 horas	4	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 616,67	R\$ 2.466,67
1.4	Serviço de transporte - 1 van com capacidade para 20 passageiros, com motorista uniformizado, com celular e GPS, combustível e ar condicionado *O cálculo deve ter como base a circulação da van pelo perímetro urbano de Santo Amaro e pelas localidades de Pedras/Acupe/Itapema	Diária de 10 horas	4	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.566,67	R\$ 6.266,67
1.5	Serviço de transporte - 1 carro com capacidade para 4 passageiros, com motorista uniformizado, com celular e GPS, combustível e ar condicionado *O cálculo deve ter como base a circulação da van pelo perímetro urbano de Santo Amaro e pelas localidades de Pedras/Acupe/Itapema	Diária de 10 horas	4	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
1.6	Fornecimento de materiais de consumo (como água Mineral natural e gelada, café com e sem açúcar, copos para água e café, papel higiênico) *Cálculo deve ser feito tomando como base 40 participantes nos dois dias da primeira etapa e no primeiro dia da segunda etapa. O último dia do evento será realizado em local aberto, com um público de cerca de 150 pessoas, do que deve ser garantido apenas o fornecimento de água mineral para os participantes	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
1.7	Fornecimento de materiais de papelaria a serem utilizados nas oficinas (tais como Cavelete flip-chart com quadro branco 64x88 com bloco flip-chart 50 folhas, 8 pincéis atômicos, 3 kits de tarjetas (com 300 unidades cada) de diferentes cores, tamanhos e formatos, 1 rolo papel kraft metro, 2 cola spray, 4 pincéis de quadro branco, 4 rolos de fita adesiva, 4 tesouras, 80 canetas esferográficas e 40 blocos de papel)	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33
1.8	Disponibilização de cadeiras (somente para último dia do evento)	Unidade	150	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,67	R\$ 1.150,00
CUSTO MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 39.383,33

**Anexo II - Anexo II do ETP - Planilha de Composição de
Preços - Bonfim.pdf**

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

COMPOSIÇÃO ESTIMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO 10 ANOS DO REGISTRO DA FESTA DE SENHOR DO BONFIM

(Anexo I do Estudo Técnico Preliminar da Contratação)

Descrição dos serviços e quantidades				Preços UNITÁRIOS obtidos com a pesquisa de preços com fornecedores			Valores médios obtidos	
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	ORÇAMENTO 1 (SEI 4502896)	ORÇAMENTO 1 (SEI 4502892)	ORÇAMENTO 1 (SEI 4502901)	Unitário	Total
1.1	Fornecimento de alimentação (almoço) composto ao menos por arroz, feijão, macarrão, duas opções de proteína animal e duas opções de salada	Unidade	100	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
1.2	Fornecimento de alimentação (lanche) composto ao menos de salgados, pães, biscoitos, frios, frutas, café, chás e sucos de frutas naturais (para 50 pessoas por 2 dias e 2 turnos)	Unidade	200	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 49,33	R\$ 9.866,67
1.3	Serviço de relatoria para todo o evento, a ser realizado por dois relatores com experiência prévia na relatoria de eventos congêneres	Hora	16	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
1.4	Serviço de apoio à coordenação – contratação de um profissional para atividades de articulação, contato e logística, para atuar durante o mês que anteceder a realização do Seminário	Unidade	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.133,33	R\$ 4.133,33
1.5	Serviço de arrumação e limpeza dos espaços de realização do Seminário, anteriormente, durante e posteriormente à sua realização (a cada dia – materiais inclusos)	Diária	2	R\$ 360,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 326,67	R\$ 653,33
1.6	Serviço de apoio/operação de equipamentos	Hora	16	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 153,33	R\$ 2.453,33
1.7	Serviço de captação de som e imagens, para registro audiovisual da íntegra dos eventos em alta definição de som e imagem, em formato full HD; o resultado da filmagem será entregue em HD externo, com a íntegra da filmagem em formato editável.	Hora	16	R\$ 470,00	R\$ 480,00	R\$ 500,00	R\$ 483,33	R\$ 7.733,33
1.8	Disponibilização de equipamentos multimídia durante todo o evento (1 Datashow, 2 microfones sem fio, 1 caixa de som, 1 mesa de som, 2 notebooks, 2 modems com conexão de internet 4g)	Conjunto	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
1.9	Fornecimento de materiais de consumo (tais como água mineral natural e gelada, café com e sem açúcar, copos descartáveis para água e café, papel higiênico, blocos de papel e caneta), tomando como base o cálculo para 50 pessoas por dia e 2 dias	Conjunto	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
CUSTO MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 40.226,67